

## Procedimento concursal de recrutamento para o exercício de funções de enfermagem, na categoria de enfermeiro – 70 vagas

### ATA Nº 1

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, reuniu, nas instalações do Hospital de Santa Cruz, piso sete, sala de reuniões, o júri do procedimento concursal para recrutamento de setenta (70) postos de trabalho para a categoria de Enfermeiro previstos no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, por deliberação do Conselho de Administração, de doze de julho de dois mil e vinte e quatro.-----

**O júri assim constituído:**-----

Presidente do júri: Marina Alexandra Neves Glória Teixeira, Enfermeira Gestora da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., com especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica;-----

Primeira vogal efetiva: Luísa Maria Reis Macau, Enfermeira Especialista em Funções de Gestão da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., com especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica;-----

Segunda vogal efetiva: Olinda Conceição Alexandre Pereira Félix, Enfermeira Especialista em funções de Gestão da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., com especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica;-----

Primeira vogal suplente: Alexandra Maria Viçoso André Crespo, Enfermeira Especialista da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., com especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica;-----

Segundo vogal suplente: Rui Miguel Cristão Baptista Sousa Gonçalves, Enfermeiro da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.-----

O júri deliberou que a elaboração dos critérios de avaliação dos candidatos a este procedimento concursal terá a participação de todos os membros do júri, efetivos e suplentes, para que todos se identifiquem com a grelha definida, nas situações previstas na lei.-----

**Ordem de trabalhos:**-----

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do procedimento concursal de recrutamento de setenta (70) postos de trabalho, para a categoria de Enfermeiro;-

2. Análise conjunta da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;-

3. Elaboração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa de avaliação curricular e sistema de valorização final.-----

**Deliberações:**-----

**Requisitos de Candidatura Obrigatórios:**-----

Ser detentor do Título de Enfermeiro;-

Possuir cédula profissional válida;-

**Formalização de candidaturas:**-----

Apresentação da candidatura de acordo com o artigo 21º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª Série, nº 120, em suporte eletrónico, no prazo de vinte (20) dias úteis, a contar da data de

publicitação do procedimento concursal-----  
Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, através do preenchimento do formulário, disponibilizado em página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.-----

**Documentos obrigatórios a anexar:**-----

Fotocópia da cédula profissional válida ou declaração de título de enfermeiro emitida pela Ordem dos Enfermeiros;-----

Um (1) curriculum vitae devidamente datado e assinado (todas as páginas), elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas e de acordo com os parâmetros estabelecidos, com referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas, em formato PDF;-----

Certificado de habilitações académicas e profissionais ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro onde conste a nota quantitativa de final do curso;-----

Pode ser exigida, aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum vitae, que possam relevar a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;-----

Nos termos do artigo 22º da Portaria nº153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, nº120, serão excluídas as candidaturas que não respeitem os requisitos anteriores.-----

**Divulgação dos resultados:**-----

A lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal, bem como as listas de ordenação dos candidatos aprovados, serão divulgadas no sítio oficial da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.-----

**Método de seleção:**-----

O júri deliberou por unanimidade, que o método a utilizar é a avaliação curricular (AC), de acordo com o disposto no artigo 6º da Portaria nº153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, nº120.-----

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero (0) a vinte (20) valores, sendo o valor arredondado até às centésimas e obtida através da seguinte fórmula:-----

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CLE + ADI + POS$$

Sendo:-----

**AC** – Avaliação curricular-----

**EP** - Exercício Profissional -----

**PGTC** - Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde;

**AFF** - Atividades Formativas Frequentadas;-----

**AFM** - Atividades Formativas Ministradas;-----

**TPC** - Trabalhos Publicados ou Comunicados, realizados com interesse científico no âmbito da Enfermagem;-----

**CLE** - Classificação final obtida na Licenciatura em Enfermagem;-----

**ADI** - Atividades Docentes e/ou de Investigação na área de exercício profissional;-----

**POS** - Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou associações sindicais;-----

Nos termos do nº3 do artigo 11º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, nº120, é excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valorização inferior a nove e meio (9,5)

HAT  
Luz  
caja  
C  
R  
R

valores.-----

**Fundamentação da grelha classificativa**-----

**Exercício Profissional (EP)** tem a valorização máxima de três (3) valores.-----

O exercício profissional deve ser comprovado através de documento indicativo do tempo de serviço, em anos, meses e dias até à data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

Não é valorizado o tempo de exercício em regime de acumulação de funções.-----

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:-----

Sem experiência profissional, valorizado em um (1) valor;-----

Com experiência profissional na ULSLO, acresce: se inferior a um (1) ano, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores. Por cada ano completo, acresce zero vírgula cinco (0,5) valores, até ao máximo de dois (2) valores;-----

Com experiência profissional fora da ULSLO, acresce: se inferior a um (1) ano, valorizado em zero vírgula dois (0,2) valores. Por cada ano completo, acresce zero vírgula dois (0,2) valores, até ao máximo de dois (2) valores;-----

**Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC)** tem a valorização máxima de um (1) valor.-----

Só são consideradas as participações comprovadas por declaração explícita e inequívoca, datadas e assinadas, por entidade idónea ou órgão de administração ou direção.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Sem participação, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores;-----

Por cada participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, acresce zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores por cada participação, até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.--

**Atividades Formativas Frequentadas (AFF)** tem a valorização máxima de dois (2) valores.-----

Só são consideradas as ações de formação frequentadas na área da enfermagem, certificadas por entidade formativa idónea e adquirida, fora do âmbito académico, até à data da publicação do aviso.-----

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:-----

Sem formação, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores.-----

Formação realizada na área da enfermagem inferior ou igual a 8h, valorizada em zero vírgula cinco (0,5) valores.-----

Formação realizada na área da enfermagem superior a 8h de formação cumulativa, é valorizada em zero vírgula cinco (0,5) valores, por cada 8h, até ao máximo de um (1) valor.-----

**Atividades Formativas Ministradas (AFM)** têm a valorização máxima de um (1) valor.-----

Só são consideradas as ações de formação ministradas na área da enfermagem, comprovadas por entidade formativa idónea.-----

Não são consideradas formações realizadas em contexto académico.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Sem atividade formativa, valorizado em zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores.-----

Por cada atividade formativa acresce zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, até ao máximo de zero vírgula setenta e cinco (0,75) valor.-----

**Trabalhos Publicados ou Comunicados realizados com interesse científico no âmbito da enfermagem (TPC)** têm a valorização máxima de dois (2) valores.-----

Não são considerados trabalhos publicados ou comunicados realizados em contexto académico;-  
São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:-----

Sem trabalhos publicados ou comunicados, valorizado em um (1) valor.-----

Por cada trabalho publicado ou comunicado na área da enfermagem, acresce em zero vírgula cinco (0,5) valores por cada publicação, até ao máximo de um (1) valor.-----

**Classificação Final obtida na Licenciatura em Enfermagem (CLE) tem a valorização máxima de oito (8) valores.**-----

Classificação final obtida na Licenciatura em Enfermagem de 10 a 11 valores, valorizada com quadro (4) valores; de 12 a 13 valores, valorizada em cinco (5) valores; de 14 a 15 valores, valorizada em seis (6) valores; de 16 a 17 valores, valorizada em sete (7) valores e de 18 a 20 valores, valorizada em oito (8) valores.-----

**Atividades Docentes e/ou de Investigação na área da enfermagem (ADI) tem a valorização máxima de um (1) valor.**-----

Só são consideradas as atividades comprovadas por declaração explícita e inequívoca, de funções de docente, por estabelecimento de ensino, departamento de formação e/ou departamento de investigação devidamente certificados.-----

Não são contabilizadas atividades no âmbito de ensaios clínicos.-----

Não são contabilizadas atividades no âmbito académico.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Sem atividade docente e/ou de investigação valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores.-----

Por cada atividade docente e/ ou de investigação acresce em zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.-----

**Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais (POS) tem a valorização máxima de dois (2) valores.**-----

Só são consideradas as participações comprovadas, com declarações explícitas e inequívocas, em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais com referência ao mandato no âmbito da Saúde/Enfermagem.-----

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:-----

Sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais, valorizado em um (1) valor.-----

Por cada participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais acresce em zero vírgula cinco (0,5) valores, até ao máximo de um (1) valor.-----

**Critérios de ordenação preferencial**-----

Verificando-se a necessidade de desempate na classificação final dos candidatos, são aplicados os critérios do artigo 29º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª Série, nº 120.-----

No caso de subsistir a igualdade de valorização, aplicam-se os seguintes critérios por ordem:-----

Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.;-----

Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro.-----

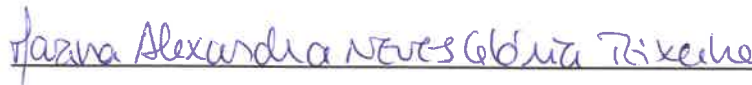
**Casos omissos**-----

Em situações não previstas na presente ata, o júri decide casuisticamente, no respeito integral, pelos princípios e legislação vigente.-----

Faz parte integrante desta ata a grelha classificativa de avaliação curricular - Anexo I-----  
Sem mais assuntos a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião cerca das treze  
horas e para que conste foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada  
por todos os elementos do júri:-----  
-----

Lisboa, Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., 17 de julho de 2024-----

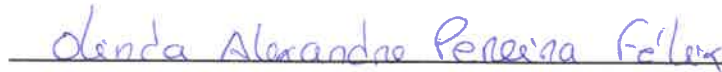
O júri:



Presidente: Marina Alexandra Neves Glória Teixeira



Primeira vogal efetiva: Luísa Maria dos Reis Macau



Segunda vogal efetivo: Olinda da Conceição Alexandre Pereira Félix



Primeira vogal suplente: Alexandra Maria Viçoso André Crespo



Segundo vogal suplente: Rui Miguel Cristão Baptista Sousa Gonçalves

*MAT*  
*unif. cau*  
*[Signature]*

### Anexo I - Grelha classificativa de avaliação curricular

<b>EP – Exercício profissional</b>	<b>Pontuação Máx.3 valores</b>
Sem experiência profissional	1 valor
Com experiência profissional acresce:	
Experiência profissional: < 1 ano 0,5 valores ≥ 1 ano 0,5 valores por cada ano	Máx. 2 valores
<b>PGT – Participação em grupos de trabalho</b>	<b>Pontuação Máx. 1 valor</b>
Sem participação	0,5 valores
Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde 0,25 por cada participação	Máx. 0,5 valores
<b>AFF – Atividades formativas frequentadas</b>	<b>Pontuação Máx. 2 valores</b>
Sem formação	0,5 valores
≤ 8 horas de formação cumulativas	0,5 valor
> 8 horas de formação cumulativas (acresce 0,5 por cada 8h)	Máx. 1 valor
<b>AFM - Atividades formativas ministradas</b>	<b>Máx. 1 valor</b>
Sem atividade formativa	0,25 valores
Por cada atividade formativa 0,25 valores	Máx. 0,75 valores
<b>TPC – Trabalhos publicados e comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva</b>	<b>Pontuação Máx. 2 valores</b>
Sem trabalhos publicados ou comunicados	1 valor
Por cada trabalho publicado ou comunicado 0,5 valores	Máx.1 valor
<b>CLE – Classificação Final da Licenciatura em Enfermagem</b>	<b>Pontuação Máx. 8 valores</b>
10 -11	4 valores
12 -13	5 valores
14 -15	6 valores
16 -17	7 valores
18 - 20	8 valores

NAF  
LUI CAU  
*[Handwritten signatures]*

<b>ADI - Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional.</b>	Pontuação de 1 valor
Sem atividade docente e/ou de investigação	0,5 valores
Por cada atividade docente e/ou de investigação acresce 0,25 valores	Máx. 0,5 valores
<b>POS - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais</b>	
	Pontuação Máx. 2 valores
Sem participação	1 valor
Por cada participação acresce 0,5 valores	Máx. 1 valor

